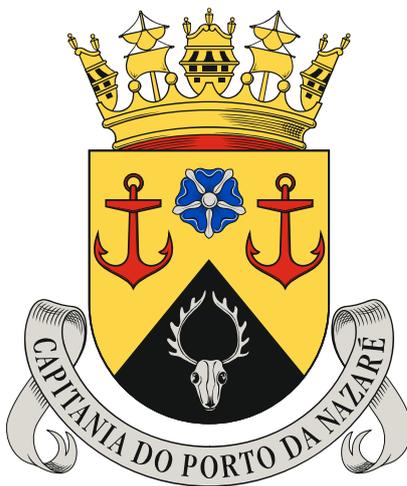




S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ

**PLANO
DE
SALVAMENTO MARÍTIMO
DA
CAPITANIA DO PORTO
DA NAZARÉ**



Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ

CARTA DE PROMULGAÇÃO

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do PORTO DA NAZARÉ, doravante abreviadamente designado por PSM, é o instrumento ao dispor do Capitão do Porto e Autoridade Marítima Local que contem as disposições e procedimentos a utilizar nas ações de socorro e busca e salvamento no seu espaço de jurisdição.

O PSM foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos estabelecidos em matéria de busca e salvamento marítimo, competências e acordos estabelecidos, pressupondo o envolvimento dos órgãos locais da Autoridade Marítima em toda a sua extensão, e prevendo uma estreita relação com os *Maritime Rescue Coordination Center* (MRCC), *Maritime Rescue Sub-Centre* (MRSC) e estruturas de proteção civil, além de outras entidades que colaboram no âmbito das suas responsabilidades.

Nazaré, 20 de fevereiro de 2025.

O CAPITÃO DO PORTO

João Marco Figueiredo Antunes Severino Lourenço
Capitão-de-fragata

ÍNDICE

Carta de Promulgação	i
Registo de Alterações	ii
Índice	iii
Lista de Abreviaturas	iv

Plano de Salvamento Marítimo do PORTO DA NAZARÉ..... 1

1. Finalidade	1
2. Situação.....	1
3. Objetivo	4
4. Meios	4
5. Difusão da Informação relevante.....	5
6. Ativação.....	5
7. Organização	6
8. Situações Típicas.....	7
9. Comunicações	9
10. Informação Pública	9
11. Relatório	9

Apêndices

Apêndice A – Modelo de registo de ocorrência	10
Apêndice B – Lista de contactos úteis	13
Apêndice C – Fluxograma de decisão	14
Apêndice D – Plano de comunicações	15
Apêndice E – Referências legais	18
Apêndice F – Caracterização geral da área	19
Apêndice G – Relação de meios existentes	23

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AI - Águas Interiores
AM - Autoridade Marítima
ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
AML - Autoridade Marítima Local
DOCAPESCA - Autoridade Portuária da Nazaré e São Martinho do Porto
APC - Agente de Proteção Civil
CCOS - Centro de Coordenação Operacional Sub-regional
CLPM - Comando Local da Polícia Marítima
CO - Centro de Operações
CODUMAR - Centro de Orientação de Doentes Urgentes-MAR
COMAR - Centro de Operações Marítimas
COS - Comandante das Operações de Socorro
CP - Capitão do Porto
DI - Destacamento de Intervenção
DMC - Departamento Marítimo do Centro
DPH - Domínio Público Hídrico
GAMA - Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos
GNR - Guarda Nacional Republicana
GPIAA - Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes com Aeronaves
MRCC - Maritime Rescue Coordination Centre
MT - Mar Territorial
OCS - Órgãos de Comunicação Social
OSC - On-Scene Coordinator
PC - Plataforma Continental
PCO - Posto de Comando Operacional
PM - Polícia Marítima
PPI - Plano Prévio de Intervenção
PSM - Plano de Salvamento Marítimo
PSP - Polícia de Segurança Pública
RCC - Rescue Co-ordination Center
SAR - Search and Rescue

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

1. FINALIDADE

O Plano de Salvamento Marítimo (PSM) do PORTO DA NAZARÉ tem por finalidade salvaguardar a vida humana nos espaços de jurisdição da Capitania do PORTO DA NAZARÉ, através da implementação de procedimentos que permitam uma utilização eficiente e eficaz dos meios disponíveis.

2. SITUAÇÃO

- a. O espaço de responsabilidade da Capitania do PORTO DA NAZARÉ encontra-se limitado a norte desde Pedrógão, no ponto em que a ribeira entre esta povoação e a de Casal Ventoso encontra a linha de baixa-mar até à Pirâmide do Bouro. Nos portos, rios, rias e lagos: Concha de S. Martinho do Porto, incluindo o Rio Vau, até à ponte de passagem de Salir.

A Delegação Marítima de S. Martinho do Porto: Desde o Monte do Facho até à Pirâmide do Bouro. No mar, dentro dos limites anteriormente referidos, estende-se desde a linha interior do Domínio Público Marítimo até ao limite exterior da plataforma continental, como representado na Figura 1.

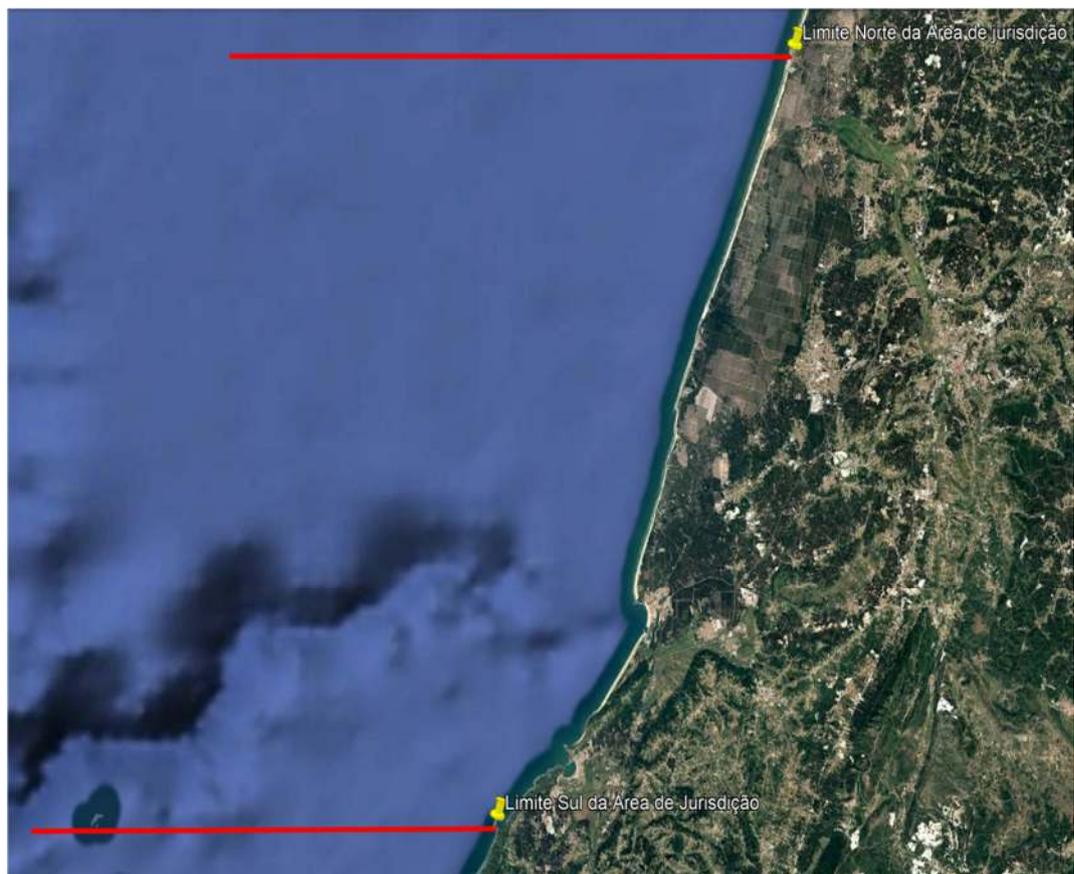


Figura 1 - Área de jurisdição marítima

- b. A Capitania do Porto da Nazaré integra a Delegação Marítima de São Martinho do Porto sendo os dois portos de registo da competência administrativa do Capitão do Porto da Nazaré.

A área de jurisdição integra o Distrito de Leiria e atravessa 5 concelhos (Leiria, Marinha Grande, Alcobaça, Nazaré e Caldas da Rainha). É um porto tradicionalmente vocacionado para a pesca tradicional, com duas praias com arte de xávega (Pedrógão e Praia da Vieira), pesca local e costeira pese embora nos últimos anos tenha crescido a atividade Marítimo-Turística em torno do fenómeno

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

das ondas gigantes da Nazaré. A área de jurisdição integra o espaço aéreo de Montereal.

Existem 15 praias de águas balneares sendo as mais frequentadas a Concha de São Martinho do Porto (Alcobaça e Caldas da Rainha), Praia da Nazaré (Nazaré), Praia da Vieira e Praia de São Pedro de Moel (Marinha Grande) tendo cerca de 40 km de praias não balneares.

A atividade de desportos de deslize na vertente de surf rebocado teve um aumento substancial nos últimos anos provocando uma afluência de pessoas à praia do norte e zonas de arriba junto ao Forte de São Miguel Arcanjo durante o período de inverno tornando a atividade marítimo-turística de cariz anual. Como resposta à elevada afluência de pessoas à praia da Nazaré e atividades de surf com reboque (TOW IN SURF), o município da Nazaré disponibiliza uma equipa de Nadadores-Salvadores durante todo o ano na praia da Nazaré, bem como um dispositivo de apoio aos surfistas das ondas gigantes o qual varia consoante as condições da prática da modalidade. Ambos os serviços encontram-se em coordenação direta com o Capitão do Porto da Nazaré.

A barra do porto da Nazaré, orientada a NW encontra-se abrigada pelo promontório do Sítio da Nazaré o que, conjugado com a morfologia do canhão da Nazaré torna esta barra muito resiliente às condições meteorológicas e oceanográficas sendo rara a sua alteração do estado da barra. Como consequência é um porto utilizado como porto de abrigo em particular quando outros portos se encontram condicionados ou fechados.

Contrariamente, a barra do porto de São Martinho do Porto é extremamente influenciada pelos efeitos da ondulação, em particular dos quadrantes de oeste ficando condicionada ou encerrada com alguma regularidade. O perfil e as condições meteorológicas e oceanográficas do espaço de interesse e os seus aspetos ambientais são descritos no Anexo E, recordando-se a propósito o Plano Mar Limpo em matéria de combate à poluição no mar.



Figura 2 - Área de implantação territorial

CERCA DE 30 NM COSTA

1 DISTRITO

5 CONCELHOS Leiria, Marinha Grande, Alcobaça, Nazaré, C. da Rainha

ESPAÇO AÉREO MONTEREAL

PINHAL DE LEIRIA

15 PRAIAS ÁGUAS BALNEARES

CERCA DE 40 KM PRAIAS MARÍTIMAS (Não Vigíadas)

CONCHA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

2 PORTOS DE PESCA E 2 PRAIAS XÁVEGA

2 PORTOS DE RECREIO

DIVERSAS ATIVIDADES LAZER

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré



Figura 3 - Porto da Nazaré



Figura 4 - Concha de São Martinho do Porto

- c. Face a toda esta atividade e à extensa área que se encontra no espaço de jurisdição desta capitania, importa estabelecer procedimentos que contribuam de forma decisiva e eficaz para o salvamento de vidas humanas. Deste modo, torna-se essencial no contexto em análise a assunção dos seguintes princípios:

- *Prevenção;*
- *Prontidão; Alerta (e ação);*
- *Notícia (e difusão).*

O princípio da prevenção requer o conhecimento, a todo o momento, dentre outros, dos perigos e condições ambientais, riscos impostos por sinais de mau tempo, estado da barra, objetos à deriva, assoreamento, cheias ou deficiente sinalização.

Nesta perspetiva o fecho e abertura da barra do porto da Nazaré e, em particular, a barra de São Martinho do Porto, é da responsabilidade do Capitão do Porto, que para formular a sua decisão ouvirá a Autoridade Portuária. Quanto à postura, as tripulações dos meios atribuídos e geridos pela CPNAZ devem usar coletes de salvação vestidos sempre que em ação, devendo os agentes do CLPM em fiscalização reforçar de forma pedagógica a importância do seu uso, designadamente junto dos comandantes das pequenas embarcações abordadas, no quadro de policiamento e cumprimento da legislação em vigor.

O princípio da prontidão implica a saída de meios para apoio de forma rápida e eficiente. Para o efeito a AML dispõe de profissionais de serviço H24 (Polícia Marítima, Patronia e ISN), de embarcações prontas em vários locais (Marina de recreio, Porto de Pesca e ESV da Nazaré) e comunicações próprias.

Para além das embarcações da Autoridade Marítima Local, existem outros meios (embarcações e serviços de mergulhadores) em diversas entidades e corporações de bombeiros na frente de mar, que permitem um apoio mais rápido em casos de emergência, de acordo com o indicado no Apêndice G.

Adicionalmente, na época balnear e, em especial na frente de mar, estão posicionadas no terreno das 10H00 às 20H00, nadadores-salvadores, com diversos meios, incluindo botes, motas de água e moto 4X4 (conforme dispositivo de salvamento de época balnear aprovado anualmente e respetivos Planos Integrados de salvamento (no aplicável).

Finalmente e durante o mesmo período, também se encontram disponíveis duas viaturas todo-o-terreno, que transportam pessoal habilitado com formação de nadador-salvador, com respetivo material de salvamento, para além de diverso material de primeiros socorros.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

O princípio de alerta e ação requer diligências e automatismos que serão providenciados conforme explicitado no presente Plano, havendo um atendimento H24 no piquete da PM (tIm 918 498 031).

O princípio da notícia e difusão é imposto pelas exigências sociais, fins estatísticos e análise técnico-profissional, tendo por essência e propósito mais eficiência, esclarecimento e adequação. Os Comunicados a enviar para os Órgãos de Comunicação Social são sempre assinadas pelo Capitão do Porto.

3. OBJETIVO

O presente PSM tem como objetivo a definição de procedimentos, desde a receção da notícia relativa a um acidente ou incidente na área de jurisdição da Capitania do PORTO DA NAZARÉ até à conclusão do processo, incluindo a localização, recuperação, assistência e encaminhamento das vítimas para outros Agentes de Proteção Civil (APC).

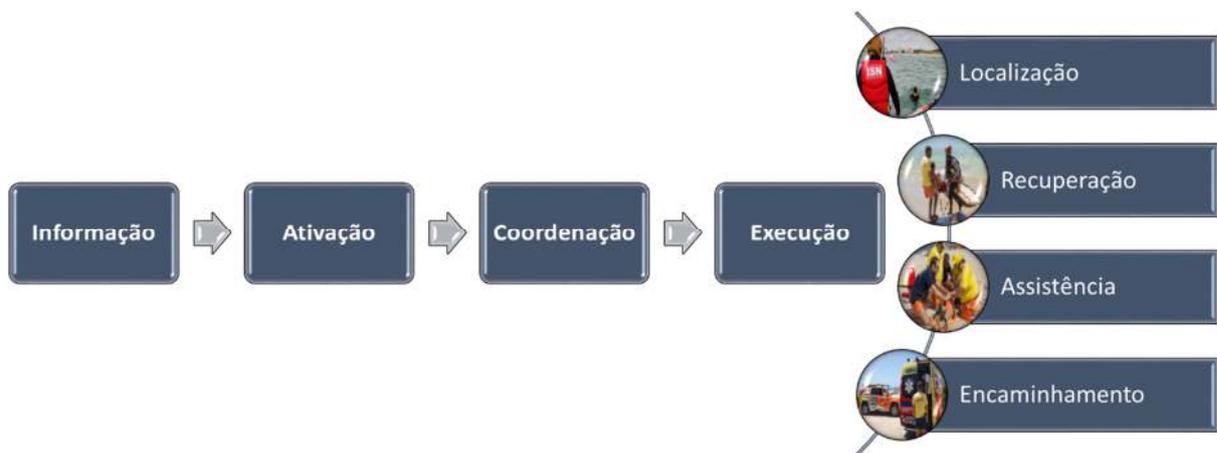


Figura 2 - Processo de implementação do PSM

4. MEIOS

Para satisfação do presente plano a CPNAZ dispõe de meios próprios e complementares

(discriminados no Apêndice G):

- a. Dos Órgãos Locais da Autoridade Marítima;
- b. Da Autoridade Portuária;
- c. Dos Corpos de Bombeiros;
- d. Da Marinha;
- e. Da Força Aérea Portuguesa
- f. Da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

5. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO RELEVANTE

Os Avisos à Navegação Locais (ANL) promulgados pelo Capitão do Porto com interesse para a navegação costeira e utilização da barra serão difundidos pelo Centro de Comunicação de Dados e cifra da Marinha (CENCOMAR) e divulgados e afixados pela CPNAZ e pela ANAVNET (INTERNET).

Sempre que adequados poderão ser passados, via e-mail, às rádios locais, curtos avisos sobre agitação marítima na costa, estado das barras e ventos excepcionais, sendo a estação Salva-vidas (ESV) da Nazaré responsável pelo estabelecimento no mastro dos correspondentes sinais diurno/noturno (de aviso de temporal).

De forma a permitir um eficaz fluxo de informação relativo a ocorrências, perigos para a navegação e condições meteo-oceanográficas, são afixadas, na vitrina da capitania, os boletins meteorológicos e os avisos à navegação local em vigor.

Adicionalmente, através de Comunicado Operacional¹ a informação mais relevante é transmitida, por correio eletrónico, para os Agentes Locais de Proteção Civil, associações de pescadores e Órgãos de Comunicação Social (OCS).

6. ATIVACÃO

- a. O PSM é ativado pelo Capitão do Porto (CP) e Autoridade Marítima Local (AML) ou por quem o substituir nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, podendo, ou não, envolver outras entidades.
- b. A ativação do PSM prevê a constituição de um Centro de Operações (CO)/Posto de Comando Operacional (PCO) e de Unidades de Salvamento (US)/Destacamentos de Intervenção (DI).
- c. Em regra, o CO/PCO é estabelecido nas instalações da Capitania do PORTO DA NAZARÉ, podendo, quando a situação operacional o justifique, ser estabelecido noutra local, em terra ou a bordo de uma embarcação envolvida na operação de salvamento.
- d. A dimensão e constituição do CO/PCO varia em conformidade com a gravidade e as especificidades da ocorrência.
- e. Caberá ao CP definir a localização e constituição das US/DI, atendendo ao tipo e gravidade da ocorrência.
- f. O CP é apoiado pelo respetivo Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) no âmbito do presente plano, em particular para:
 - Participar em ações concretas que visem a prossecução do objetivo do PSM;
 - Superentender ações de segurança a espaços físicos e de pessoas;
 - Criar facilidades de acesso, eventualmente em articulação com outras entidades policiais;

¹ O Comunicado Operacional tem por objetivo fomentar uma política de proximidade com todos os atores com responsabilidade em matéria de Proteção Civil de forma a antecipar e implementar medidas que permitam mitigar danos pessoais e materiais, sempre que as condições meteorológicas sofram um agravamento considerado de “risco” para as populações ou infraestruturas implantadas mar

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

7. ORGANIZAÇÃO

- a. Por forma a aumentar a capacidade e velocidade de resposta é estabelecido um grupo de distribuição de mensagens entre os vários elementos da Autoridade Marítima Local, denominado “GRUPO DE OPERAÇÕES SALVAMENTO NAZARE” (GOSN) o qual integra os seguintes elementos: Capitão do Porto, todos os TESH da ESVNAZARÉ, 2CTE CLPMNAZARÉ, Piquete PM, Secretaria PM, Patrão-Mor e Adjunto do Patrão Mor onde são difundidas todas as instruções e partilhadas as posições em tempo real dos intervenientes na ação de salvamento.
- b. Enquanto o CO/PCO e as US/DI não atingirem a sua capacidade operacional total:
 - (1) Elemento que recebe o alerta
 - (a) Encaminha o alerta no GOSN com toda a informação disponível.
 - (b) Informa diretamente o Capitão do Porto ou Piquete em caso de indisponibilidade do OSN.
 - (2) Tripulantes de Embarcações Salva-vidas (TESV)
 - (a) Elementos de escala: Equipam-se para o tipo de salvamento (Mota de água ou Semirrígida) e aguardam ativação do plano pelo CP.
 - (b) Elemento à chamada: Avalia necessidade de reforço mediante o tipo de salvamento informa tempo de prontidão ao CP através do GOSN
 - (3) Piquete da PM
 - (a) Recolhe os dados conhecidos, nomeadamente a descrição sucinta da ocorrência, natureza, local (a localização a mais exata possível é fundamental para uma resposta rápida), nº de pessoas envolvidas e insere-os no GOSN, procede à identificação de quem fez a comunicação e outros dados necessários para que sejam inseridos na plataforma informática “SEGMAR” ou, na eventualidade da plataforma não estar disponível utilizar o impresso que se encontra em Apêndice A;
 - (b) Transmite a informação da ocorrência não constante no GOSN ao CP e ao Segundo-comandante Local da PM (2CLPM);
 - (c) Garante as tarefas atribuídas ao CO/PCO, até que este esteja constituído;
 - (d) Avaliar a necessidade de eventual colaboração externa;
 - (e) Desencadear outras ações tidas por adequadas para a resolução da situação concreta. Após ser atingida a capacidade operacional total do CO/PCO e das US/DI:
 - (4) CO/PCO
 - (a) Coordenação das ações de que visam a prossecução do objetivo do PSM;
 - (b) Identificação dos meios humanos e materiais a atribuir aos DI, em função da ocorrência;
 - (c) Requisição e/ou solicitação de meios a outras entidades, considerados necessários para as ações a tomar;
 - (d) Articulação com os respetivos MRCC/MRSC e estrutura operacional de proteção civil;
 - (e) O CO/PCO é constituído por:
 - CP
 - Dirige e coordena o CO/PCO;
 - Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima, assume-se como Coordenador da missão de busca e salvamento no local

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

enquanto o MRCC/MRSC não assumir a responsabilidade pela missão e não atribuir essa função a outra entidade. Em ocorrências nas restantes áreas sob jurisdição, assume-se como Comandante das Operações de Socorro em articulação com a estrutura operacional de proteção civil;

- Utiliza os meios humanos e materiais disponíveis, requisitando, se necessário, outros meios do Estado ou de privados, para o desenvolvimento das ações adequadas à situação;
- Promulga os correspondentes Avisos à Navegação Local, se aplicável;
- Assegura os contactos com os OCS, nomeadamente através da elaboração e divulgação de comunicados de imprensa, em articulação com o Serviço de Comunicação, Informações e Relações Públicas (SCIRP);
- Patrão-Mor
 - Assegura o apoio logístico das operações de socorro.
- 2CLPM
 - Assegura o cumprimento das ações dos DI no local do salvamento a partir de terra;
 - Assegura a direção das medidas de polícia adequadas à situação;
 - Supervisionar a elaboração dos relatórios e comunicados através do GOSN;
 - Coadjuva ou substitui o Comandante Local da PM na sua ausência ou impedimento.
- Agente da PM
 - Coadjuvar o 2CLPM e registar sequencialmente as ações a fim de elaborar o relatório final;
 - Assegurar as tarefas de apoio ao CO. Elementos de ligação de outras entidades participantes na operação
 - (Indicação das funções dos elementos de ligação de outras entidades participantes na operação.)
- Adjunto do Patrão-Mor
 - Apoia o CP
 - Elabora os formulários

(5) US/DI

- (a) Execução das ações concretas que visam a prossecução do objetivo do PSM;
- (b) As US/DI são guarnecidas por:
 - Chefe das US/DI
 - Chefia localmente as ações da sua US/DI, sob coordenação do CO;
 - Solicita ao CO/PCO os meios que entenda necessários para o cumprimento das tarefas atribuídas à sua DI;
 - Articula localmente, sob coordenação do CO/PCO, com as demais US/DI e com os elementos de outras entidades que se possam encontrar a apoiar a ação.

8. SITUAÇÕES TÍPICAS

Da análise estatística aos registos de ocorrências, constata-se uma maior incidência das seguintes tipologias:

a. Acidente/incidente com um navio ou embarcação

Em acidentes com navios ou embarcações, da competência do Serviço Nacional de Busca e Salvamento Marítimo, incumbe ao MRCC a nomeação do CP como

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Coordenador da Ação (OSC), não obstante o CP poder ativar o PSM em antecipação, subsistindo, assim duas situações:

(1) CP como OSC:

- Avalia a situação e empenha os meios disponíveis e adequados a uma resposta célere e eficaz;
- Estabelece o controlo das operações de salvamento na sala de situação da CPNAZ ou, quando as condições de operacionalidade o aconselharem, noutra local em terra, ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento;
- Solicita, através do MRCC, os meios aéreos ou náuticos julgados indispensáveis para salvamento ou evacuação de sinistrados;
- Havendo recolha de náufragos, deve ser contactado o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar a necessária assistência legal aos sinistrados.
- Tratando-se de encalhe, ou acidentes de grande dimensão, que envolvam grande número de náufragos e não se conheça o Agente ou o representante do navio naufragado, solicita apoio aos corpos de Bombeiros da zona do sinistro, através dos respetivos Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil da Região de Leiria ou Oeste (conforme área do sinistro) e/ou Autoridade Portuária a fim de apoiar os tripulantes e passageiros;
- Tomar as diligências necessárias conducentes à prevenção de eventuais focos de poluição no âmbito do Plano Mar Limpo.

(2) CP sem funções de OSC:

- Monitoriza e acompanha a situação do sinistro;
- Apoia o OSC com os meios que lhe for solicitado.

b. Transportes médicos

Após recebida a informação da necessidade de se efetuar uma evacuação médica através do MRCC Lisboa ou CODU, devem ser tomadas as seguintes ações:

(1) Solicitar ao MRCC/CODU os seguintes dados:

- Identificação do navio, posição do navio, coordenadas onde se vai proceder à evacuação;
- Identificação do paciente, nome completo, idade, sexo, nacionalidade e documento de identificação, patologia do sinistrado e informação sobre a necessidade de embarcar no salva-vidas equipa médica;
- Contacto do agente de navegação ou armador do navio.

(2) Se aplicável, informar a Unidade de Controlo Costeiro e Fronteiras, antes do desembarque do paciente, discriminando o nome, n.º de passaporte, país de origem, local de desembarque e o destino (caso o MRCC não o tenha feito);

(3) Informar a respetiva Embaixada ou Consulado, da realização da evacuação (caso o MRCC não o tenha feito);

(4) Solicitar apoio prévio e coordenar com o MRCC a operação de transporte do paciente desde o cais de desembarque para a unidade hospitalar;

(5) Todos os pedidos de evacuação médica recebidos diretamente do agente de navegação ou do próprio navio, devem ser obrigatoriamente encaminhados para o MRCC para coordenação e previa avaliação do CODUMAR.

c. Acidente com aeronaves

A queda de uma aeronave com pessoas no mar transforma-se rapidamente numa ação de busca e salvamento marítimo, portanto enquadrável na ação do Capitão do Porto ao abrigo da legislação aplicável.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Após receber a informação da queda de uma aeronave na área de jurisdição da Capitania do Porto de Nazaré, o CP assume imediatamente as funções de OSC de ação de busca e salvamento no local, mantendo essa coordenação enquanto o MRCC não assumir essa responsabilidade.

9. **COMUNICAÇÕES**

O Plano de comunicações encontra-se discriminado no Apêndice D do PSM.

10. **INFORMAÇÃO PÚBLICA**

a. Todas as solicitações dos Órgãos de Comunicação Social deverão ser encaminhadas para o CP.

b. A informação pública é prestada pela AML em articulação com o SCIRP.

11. **RELATÓRIO**

Após a desativação do PSM, o CP deve remeter à Direção-geral da Autoridade Marítima, no prazo de 72 horas, um relatório com descrição da ocorrência, ações desenvolvidas, conclusões e recomendações.

Apêndice A



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

Registo de Ocorrência

Identificação e Tipo de Local

Nº do Incidente: _____	Nº SAR: _____	GDH: _____
Tipo: _____	Causa Provável: _____	
Características do Local: _____		
Local: _____		
Departamento: _____	Coordenadas: _____	
Capitania do Porto de: _____	Município: _____	
Alerta dado por: _____	Tempo entre alerta e assistência: _____	

Condições Meteo-Oceanográficas

Força do vento: _____	Direção do vento: _____	Visibilidade: _____
Bandeira (praia balnear): _____	Ondulação: _____	Direção da Ondulação: _____
Direção da Vaga _____	Corrente: _____	Maré: _____

Intervenção

Entidades que assistiram: _____
Meios Envolvidos: _____
Meios de comunicação informados: _____

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Vítimas

Nome: _____

Categoria: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto: _____

Nacionalidade: _____ Evacuação: _____

Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____

Categoria: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto: _____

Nacionalidade: _____ Evacuação: _____

Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____

Categoria: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto: _____

Nacionalidade: _____ Evacuação: _____

Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____

Categoria: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto: _____

Nacionalidade: _____ Evacuação: _____

Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Apêndice B

Lista de contactos úteis

ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
AMN/ MARINHA		
Capitão do Porto da Nazaré	918 498 001	capitaoporto.nazare@amn.pt
2º Comandante da PM	918 498 030	clpmnazare.2cte@amn.pt
Adjunto / Patrão-Mor	918 498 034	capnazare.adjcp@amn.pt
Polícia Marítima	262 070 632	policiamaritima.nazare@amn.pt
Polícia Marítima (Piquete)	918 498 031	
MRCC Lisboa	214 401 919 912 000 322	
Posto Marítimo da Praia da Vieira (Temporariamente encerrado)		

PROTECÇÃO CIVIL

COSREPC – Leiria	244 860 400	
COSREPC – Oeste	262 070 180	
SMPC Leiria	244 849 700	
SMPC Marinha Grande	244 573 300	smpc@cm-mgrande.pt
SMPC Alcobaça	262 580 805	proteção.civil@cm-alcobaca.pt
SMPC Caldas da Rainha	262 240 000	

MUNICÍPIOS

CM de Leiria	244 839 500	cmleiria@cm-leiria.pt
CM da Marinha Grande	244 573 300	geral@cm-mgrande.pt
CM de Alcobaça	262 580 800	cmalcobaca@cm-alcobaca.pt
CM da Nazaré	262 550 260	geral@cm-nazare.pt
CM das Caldas da Rainha	262 240 000	geral@mcr.pt

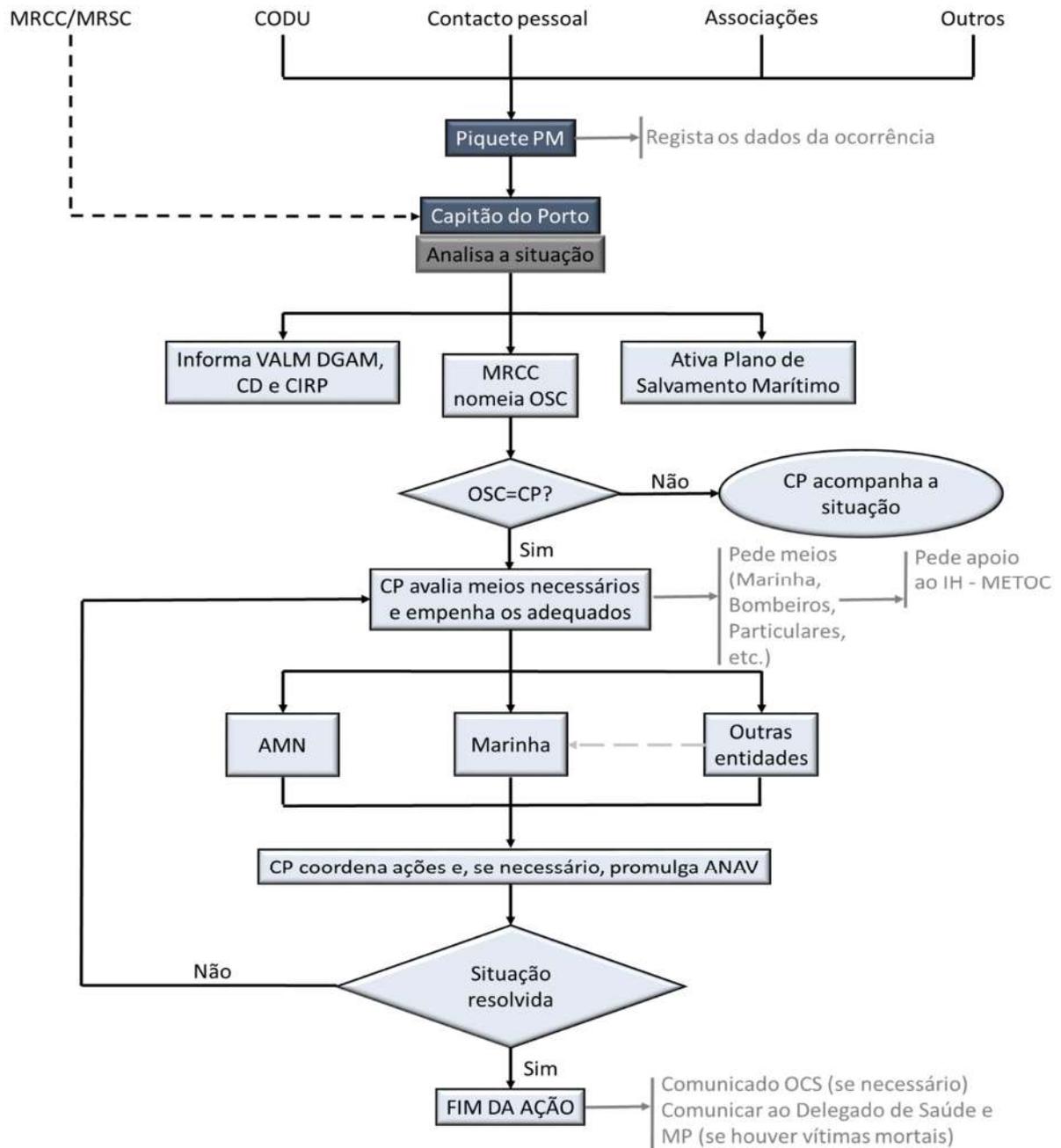
CORPOS DE BOMBEIROS

BV Caldas da Rainha	262 840 550	
BV São Martinho do Porto	262 989 862	
BV Nazaré	262 561 300	
BV Pataias	244 587 240	
BV Marinha Grande	244 575 112	
BV Vieira de Leiria	244 699 080	
BS Leiria	244 849 700	

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Anexo C

Fluxograma de procedimentos



AMN: Autoridade Marítima Nacional

ANAV: Aviso aos Navegantes

CD: Chefe de Departamento

CP: Capitão do Porto

CODU: Centro de Orientação de Doentes Urgentes

CIRP: Chefe do Serviço de Comunicação, Informação e Relações Públicas

IH: Instituto Hidrográfico

MRCC/MRSC: Maritime Rescue Co-ordination Centre/ Maritime Rescue Sub-Centre

OSC: On Scene Commander

PM: Polícia Marítima

VALM DGAM: Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima

Apêndice D

Plano de comunicações VHF MARÍTIMO

	Capitania	Emb. Sinistrada	ESV	UN	Meios Aéreos	PM	BV	Outros
Capitania	---	16-67-11	16-67-39	16-67-39	16-06	16-19-67-39	TLM	---
Emb. Sinistrada	16-67-11	---	16-67-11	16-67-11	16-06	16-67	---	
ESV	16-67-39	16-67-11	---	16-67-39	16-06	16-67	---	
UN	16-67-39			---	16-06	16-67-39	---	
Meios Aéreos	16-06	16-06	16-06	16-06	---	16-06	---	
PM	16-19-67-39	16-67	16-67	16-67-39	16-06	---	TLM	16-67
BV		---	---	---	16-06	TLM	---	16-67
Outros	16-67-11					16-67	16-67	-

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

FREQUÊNCIAS

a) Banda de MF

2182 Khz.....	Chamada de Socorro
2252 Khz.....	Navio - Terra
2341 Khz.....	Navio - Navio
2657 Khz.....	Terra – Navio

b) Banda de VHF / FM (156 – 174 Mhz)

Canal (Número) ¹	Frequência (MHz)		Função ⁽²⁾
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	Autoridade Portuária
5	156.250	160.850	Autoridade Portuária
6	156.300	-	Navio-Navio ⁽³⁾
8	156.400	156.400	Navio-Navio – Manobra Navios
9	156.450	156.450	Navegação de Recreio
10	156.500	156.500	Manobra de Navios
11	156.550	156.550	Comunicação com Entidades Oficiais
12	156.600	156.600	Chamada Comum de Porto
13	156.650	156.650	Segurança da Navegação
14	156.700	156.700	Autoridade Portuária – Pilotagem
15	156.750	156.700	Comunicações Internas a Bordo
16	156.800	156.800	Socorro, Urgências, Segurança E Chamada ⁽⁴⁾
17	156.850	156.850	Comunicações Internas a Bordo
18	156.900	156.900	Controlo Tráfego VTS Portuário
19	156.950	161.550	Autoridade Marítima
20	157.000	161.600	Operações Portuárias
21	157.050	161.650	GNR – Brigada Fiscal
22	157.100	161.700	Controlo Tráfego Marítimo – VTS
24	157.200	161.800	Correspondência Pública
25	157.250	161.850	Correspondência Pública
26	157.300	161.900	Correspondência Pública
28	157.400	162.000	Correspondência Pública
60	156.025	160.825	Autoridade Portuária

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

64	156.225	160.825	Escolas e Entidades de Formação Náutica
66	156.325	160.925	GNR – Brigada Fiscal
67	157.375	156.375	SAR e Combate à Poluição
68	156.425	153.425	Controlo Tráfego VTS portuário
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC) ⁽⁵⁾
71	156.575	156.575	Manobra de Navios
72	156.625	-	Pesca (Navio-Navio)
78	156.925	161,525	Manobra de Navios – Navio – Terra
80	157.025	161,625	Controlo Tráfego – VTS Portuário
81	157.075	161.675	Atividades de Apoio a Navios
83	157.175	161.775	Correspondência Pública
84	157.225	161.825	Atividade de Apoio a Navios
85	157.275	161.875	Correspondência Pública
87	157.375	157.375	Sistema AIS – Local
88	157.425	157.425	Sistema AIS – Local
AIS1	161.975	161.975	Sistema AIS – Nacional
AIS2	162.025	162.025	Sistema AIS – Nacional

Notas:

- (1) Este plano apenas inclui os canais que suportam as comunicações relativas às atividades desenvolvidas na respetiva área de jurisdição, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.
- (2) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.
- (3) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.
- (4) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de fevereiro de 2006.
- (5) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Apêndice E

Referências legais

1. Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitánias);
2. Decreto do Governo n.º 32/85, de 16 de agosto (Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo);
3. Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (Sistema Nacional de Busca e Salvamento Marítimo);
4. Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo);
5. Decreto-Lei n.º 44/2002, de 25 de julho (Sistema da Autoridade Marítima, Autoridade Marítima Nacional e Direção-geral da Autoridade Marítima);
6. Lei n.º 27/06, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/11, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/15, de 3 de agosto, que republica o diploma (Lei de Bases da Proteção Civil);
7. Decreto-Lei n.º 134/06, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/11, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/13, de 31 de maio (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);
8. Decreto-Lei n.º 45/19, de 1 de abril (lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).
9. Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 100/2005, de 23 de junho, e 129/2006, de 07 de julho – Regime jurídico da “ASSISTÊNCIA AOS BANHISTAS”;
10. Lei 68/2014, de 29 de agosto - Regime Jurídico do “NADADOR SALVADOR”;
11. Circular DGAM n.º 21/2002-B (Alt. 2) de 17OUT2006 – Segurança Marítima / Segurança da Navegação. Salvamento Marítimo. Acidentes pessoais no Domínio Público Marítimo.
12. Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho, dos Ministérios da Defesa Nacional e do Equipamento Social – “Plano nacional de comunicações em VHF Serviço móvel marítimo”, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 26-D/2002, de 31 de julho;
13. Circular DGAM n.º 78/2003-B (Alt. 7) de 21DEZ2006 - Segurança Marítima / Segurança da Navegação. Sinistros Marítimos. Salvamento e Salvação Marítima;
14. PGA-4 – Relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social;
15. Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro - Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM), prevendo a existência e funcionamento no MAM do Gabinete de Investigação e Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), que sucedeu ao Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos (GPIAM);
16. Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro – Criação do Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA).

Apêndice F

Caracterização geral da área

1. DESCRIÇÃO DA COSTA

A área de jurisdição da Capitania do Porto da Nazaré fica localizada na costa ocidental portuguesa. Há semelhança desta, a costa da área de jurisdição da CPNAZ desenvolve-se aproximadamente na direção N-S, desde o Pedrógão até à Pirâmide do Bouro.

Desde o Pedrógão até ao Pontal da Nazaré a costa tem cerca de 20 milhas de extensão e é geralmente baixa e arenosa. Depois do Pontal da Nazaré e até à Pirâmide do Bouro, a costa tem cerca de 8 milhas de extensão, infletindo francamente para SW e sendo em geral íngreme, mas com praias arenosas na sua base e, por vezes, com penhascos que caem sobre o mar.

2. PERIGOS PARA A NAVEGAÇÃO

Entre o Pedrógão e o pontal da Nazaré o mar é todo limpo de pedras. A batimétrica dos 10 m, que acompanha a costa à distância média de 0,5 MN, não chega a distar dela 1 M no seu afastamento máximo. Tradicionalmente existem neste troço de costa artes envoltentes-arrastantes (arte Xávega), cujo aparecimento só será de esperar em frente às povoações ribeirinhas, designadamente Pedrógão e Praia da Vieira. Normalmente, estas embarcações não se afastam de terra mais do que 1 a 1,5 MN.

Junto ao pontal da Nazaré e muito cosidas a terra situam-se diversas pedras, das quais a mais notável é a do Guilhim.

Entre a concha de S. Martinho do Porto e a Foz do Arelho os fundos são muito sujos, havendo numerosas pedras que poderão constituir perigo, algumas delas imersas, mas que se encontram muito chegadas a terra.

3. PORTOS

Entre o Pedrógão e a Pirâmide do Bouro podemos encontrar o Porto da Nazaré e o porto de S. Martinho do Porto:

a. Porto da Nazaré

O Porto da Nazaré situa-se na parte S da enseada da Nazaré. O porto, cuja construção ocorreu no início da década de 80, é artificial e destina-se essencialmente a apoiar as atividades da comunidade piscatória local, bem assim como a albergar a cada vez maior comunidade local dedicada à náutica de recreio, à qual se alia a também crescente navegação de recreio de passagem.

O abrigo proporcionado pelo pontal e de um modo geral as características do porto, fazem com que ele se mantenha praticável, mesmo quando o mau tempo torna perigosas outras barras próximas, proporcionando uma alternativa segura numa costa frequentemente assolada por forte agitação marítima.

Explica-se desta forma o facto de uma parte significativa das embarcações de pesca que o praticam provirem quer da Figueira da Foz ou Aveiro, quer de S. Martinho do Porto, ou ainda, especialmente no Inverno, de portos do norte do país.

Tradicionalmente o porto é praticável por embarcações até 40 m de comprimento e calados inferiores a 3,5 m.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

A ondulação forte de W torna a barra difícil nas entradas, devendo tomar-se especiais precauções para não deixar as embarcações atravessarem quando a proa fica ao abrigo dos molhes e a popa ainda está sujeita à ação da vaga.



Figura 5 - Pormenor do Porto da Nazaré

b. Porto de São Martinho do Porto

A concha de S. Martinho do Porto, quase um semicírculo com 800 m de raio, situa-se aproximadamente 6 milhas a S do porto da Nazaré e constitui, pela forma que apresenta, um acidente muito curioso na costa portuguesa. A sua abertura tem cerca de 200 m; porém os fundos baixos tornam-na de reduzido interesse para a navegação em geral.

O Porto de S. Martinho do Porto situa-se na parte N da concha, tendo uma expressão muito reduzida enquanto infraestrutura portuária ou plataforma de comércio.

Em S. Martinho do Porto labora uma reduzida frota de pesca artesanal. Durante o Verão, aqui se abrigam embarcações de apanha de algas e aporta alguma navegação de recreio.

Os nevoeiros e o mau tempo, em especial o NW, tornam muitas vezes a barra impraticável.

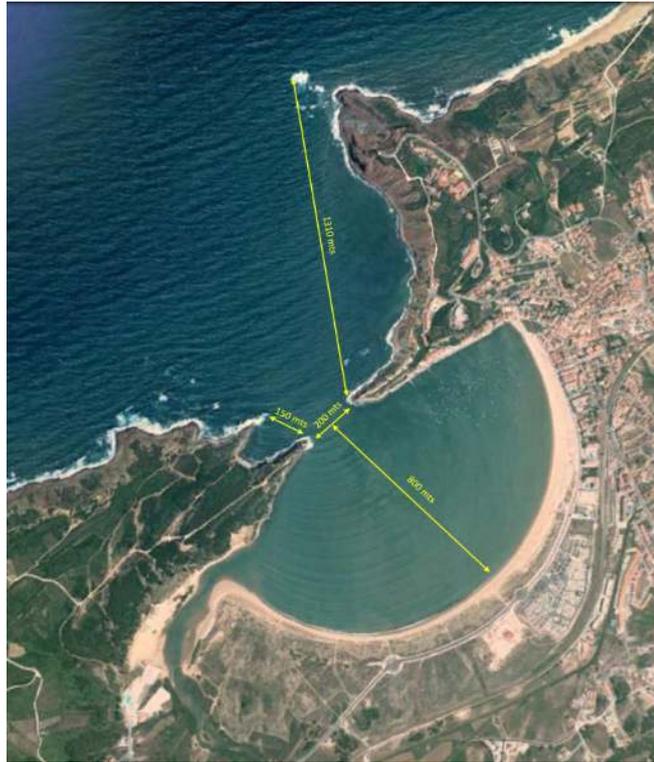


Figura 6 - Pormenor do Porto de São Martinho do Porto

4. **TRÁFEGO MARÍTIMO**

Ao largo da área de jurisdição da CPNAZ a linha de maior intensidade de tráfego passa a mais de 30 M de costa. No entanto, é numerosa a navegação que passa mais próximo de terra.

5. **ATIVIDADE DE PESCA**

O principal porto de pesca na área de jurisdição da CPNAZ é a Nazaré. Existem outros centros piscatórios de menor importância em S. Martinho do Porto, Pedrógão e Praia da Vieira.

Pesca-se principalmente com redes de emalhar e de enredar fundeadas, aparelhos de anzol, covos, cerco, arrasto e também com pequenas artes de arrastar para terra (arte Xávega). No Verão apanham-se algas através de mergulho.

6. **ATIVIDADE BALNEAR**

A área de jurisdição da CPNAZ é muito procurada durante a época balnear, especialmente no período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto, devido à grande extensão de areal existente.

As praias mais procuradas são as praias do Pedrógão, da Vieira, de S. Pedro de Moel, da Nazaré e de S. Martinho do Porto. No entanto, são normalmente classificadas como águas balneares muitas outras praias da área de jurisdição. As praias consideradas como águas balneares têm normalmente assistência a banhistas durante a época balnear, prestada pelos Nadadores Salvadores contratados pelos concessionários das praias e complementada por alguns meios dos bombeiros voluntários. No entanto, apenas uma ínfima parte da vasta extensão de areal desta área de jurisdição é vigiada, disponibilizando assistência a banhistas.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

7. ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA

O porto da Nazaré e zona da praia do Norte tem uma forte atividade marítimo-turística, em particular durante o período de outubro a abril orientado para as atividades desportivas de deslize.

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

Apêndice G

Relação de meios existentes

1. Meios náuticos

Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa (milhas)
OLHÃO 	Nazaré	2 MOTORES YAMAHA 250HP	40 N	12H	40 NM
TUBARÃO 	Nazaré	1 MOTOR YAMAHA 150HP	10 N	5H	5 NM
ALADORA 	Nazaré	2 MOTORES YAMAHA 50HP	18 N	10H	6 NM
SEADOO M505 	Nazaré	1 MOTOR ROTAX 155HP	15 N	3H	6 NM
SEARIBS 860 	Nazaré	2 MOTORES SUZUKI 150HP	30 N	6H	90 MIL
ISN-622 	Nazaré	1 MOTOR YAMAHA 40HP	20 N	2H	6 NM
SEAD00 170 	Nazaré	1 MOTOR ROTAX 170HP	25 N	4H	15 NM

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA					
MEIOS	DESCRIÇÃO	EQ. MERGULHO	EQ. RESGATE AQUÁTICO	EQ. RESGATE GRANDE ÂNGULO	OBS.
	ERST 01 Moto de Salvamento Marítimo	NÃO	SIM	NÃO	
	ERST 02 Moto de Salvamento Marítimo				
	BSRS 01 Barco de Socorro e Resgate Semi-Rígido				
	VOPE 01 Veículo de Operações Específicas				

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA NAZARÉ					
MEIOS	DESCRIÇÃO	EQ. MERGULHO	EQ. RESGATE AQUÁTICO	EQ. RESGATE GRANDE ÂNGULO	OBS.
	ERST 01 Moto de Salvamento Marítimo	NÃO	SIM	NÃO	
	SEADOO				
	VOPE-06 MERCEDES UNIMOG1300LS				

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

	VOPE-05BUGGY CF800UTR				
	VOPE-04-MOTO4-YAMAHA YFM350X				

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO MARTINHO DO PORTO

MEIOS	DESCRIÇÃO	EQ. MERGULHO	EQ. RESGATE AQUÁTICO	EQ. RESGATE GRANDE ÂNGULO	OBS.
	BSRS01 Bote Semi-rigido (4,70 metros) HP40				
	MSRA01 Mota de Salvamento Marítimo HP 110				
	VOPE02 Mota de Salvamento 4X4 Kawasaky 650	SIM 12	SIM	NÃO	
	UNEM01 Unidade Autónoma de Ar Respirável				

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DAS CALDAS DA RAINHA

MEIOS	DESCRIÇÃO	EQ. MERGULHO	EQ. RESGATE AQUÁTICO	EQ. RESGATE GRANDE ÂNGULO	OBS.
	ERST 01 Moto de Salvamento Marítimo	NÃO	NÃO		

Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto da Nazaré

	ERST02				
	ERST03				

ASSOCIAÇÃO DE NADADORES-SALVADORES DA NAZARÉ					
MEIOS	DESCRIÇÃO	EQ. MERGULHO	EQ. RESGATE AQUÁTICO	EQ. RESGATE GRANDE ÂNGULO	OBS.
	MOTO 4	NÃO	SIM	NÃO	3 NS EM PERMANÊNCIA NA PRAIA DA NAZARÉ DURANTE TODO O ANO
	MOTO 4				

2. Pessoal da Autoridade Marítima Local

Capitania do PORTO DA NAZARÉ						
Militares			Faroleiros	TESV	Civis	TOTAL
Oficiais	Sargentos	Praças				
1	1	1	3	5	3	14

Comando Local da Polícia Marítima da Nazaré		
Chefe	Sub-chefe	Agente
0	1	11

* em apoio ao Capitão do Porto para efeitos do PSM.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ

**PLANO
DE
SALVAMENTO MARÍTIMO
DA
CAPITANIA DO PORTO
DA NAZARÉ**



